

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044004449

DE: 07/12/2017

INTERESSADO: CAS/GO

ASSUNTO: Autorização

PARECER CEE/CEP N. 12/2018**HISTÓRICO**

A Sra. Elizabel B. Atayde Ribeiro, Diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/Goiânia, da SEDUCE, requer deste Conselho a autorização do Curso de Formação Continuada: **“Libras como Segunda Língua para Servidores Administrativos e Familiares de Surdos”**, com carga horária total de 100 (cem) horas, sendo Módulos I e II, 50 (cinquenta) horas cada, objetivando a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício Circular N. 114/2017 CAS, fl. 02;
- Projeto do Curso, fls. 03/11.

2 – IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

- **Nome do Curso:** “Libras como Segunda Língua para Servidores Administrativos e Familiares de Surdos”.
- **Coordenação:** Superintendência de Inclusão/Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/Goiânia.
- **Público Alvo:** Servidores Efetivos, Contratados e familiares de surdos.

ANÁLISE

O **Curso Libras como Segunda Língua para Servidores Administrativos e Familiares de Surdos**, será realizado pela SEDUCE - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e CAS/Goiânia – Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez. Será realizado semestralmente, de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, de acordo

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044004449

DE: 07/12/2017

INTERESSADO: CAS/GO

ASSUNTO: Autorização

com o calendário da Rede Estadual de Educação, com carga horária total de 100 (cem) horas, sendo Módulo I e Módulo II, 50 (cinquenta) horas cada.

O objetivo geral é desenvolver habilidades para o diálogo em Libras propiciando aos educandos surdos a interação comunicativa em contextos escolares e familiares, minimizando os entraves sociolingüísticos para sua socialização e comunicação dos profissionais administrativos das unidades escolares, promovendo assim maior acessibilidade aos espaços da biblioteca, cantinas, secretarias das escolas, bem como dos familiares, dinamizando as relações na família e ampliando a comunicação do dia-dia e aprimorando o apoio no auxílio e no acompanhamento na realização das atividades do cotidiano na escola e para a escola.

Os objetivos específicos:

- Habilitar o cursista para a prática da comunicação em Libras;
- Disseminar a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- Possibilitar o aprendizado de uma segunda língua para ouvintes;
- Permitir ao cursista conhecer o universo do surdo;
- Estreitar a comunicação e laços afetivos do indivíduo surdo e seus familiares;
- Ampliar a capacitação de trabalhadores administrativos para atuarem junto ao surdo.

Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter nota igual ou superior 7,0 (sete) de aproveitamento e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044004449

DE: 07/12/2017

INTERESSADO: CAS/GO

ASSUNTO: Autorização

“XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Negritou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocolará a documentação referente aos **relatórios de avaliações dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO:

Diante do exposto vota-se por:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044004449

DE: 07/12/2017

INTERESSADO: CAS/GO

ASSUNTO: Autorização

- **Aprovar** o projeto de Curso de Formação Inicial e Continuada: “Curso Libras como Segunda Língua para Servidores Administrativos e Familiares de Surdos”, com carga horária total de 100(cem) horas, sendo 50 (cinquenta) horas cada módulo I e módulo II, realizado pela SEDUCE/GO, por meio do CAS/Goiânia – Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez, obedecendo à frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) e média mínima de 7,0 (sete).
- **Determinar** o CAS/Goiânia – Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez, da SEDUCE/GO, que encaminhe o relatório final do curso a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

Sala das Sessões do Conselho Estadual de educação de Goiás,
em Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVADO EM	unanimidade
EM	ordem
DATA	12/2018
DIAS	26
MÊS	janeiro
ANO	2018


Eduardo Mendes Reed
Conselheiro Relator

LuziaSiqueira

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3 esquina com 2, n. 63, Setor Central - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: 3201-9822

E-mail: presidenciacee@gmail.com| ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br| Site: www.cee.go.gov.br